

LEI Nº 3.969 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Médico em caráter temporário de excepcional interesse público.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Vice-Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços, não supríveis pela disponibilidade do quadro de pessoal, para a função de Médico, sendo 01 (uma) vaga, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento em dobro do valor estipulado no Padrão 17, da Lei Municipal nº 2.003/91 - Plano de Classificação de Cargos.

Parágrafo único - O contrato autorizado nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

Art. 2º - A referida contratação se fará com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Art. 3º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao (à) contratado (a):

I - remuneração equivalente ao dobro do cargo de provimento efetivo de Médico, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.954/09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de fevereiro de 2009.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.